



OITAVO TERMO DE ADITIVO - SECRETARIA DE SAÚDE

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2017.04.03.02 QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A(O) TEREZA ANGÉLICA VIEIRA BARROSO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, com sede na **Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000, Itapajé, CE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pelo(a) ordenador(a) **Niltom César Bastos Lopes**, denominado **CONTRATANTE**, e a(o) Pessoa Jurídica / Pessoa Física **TEREZA ANGÉLICA VIEIRA BARROSO**, CNPJ/CPF nº **747.170.653-87** com endereço na **PRAÇA VICENTE PORFÍRIO SAMPAIO, 1892-CENTRO- ITAPAJÉ-CE, CEP: 62600-000** representada pelo(a) Sr.(a) **TEREZA ANGÉLICA VIEIRA BARROSO** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.31.1**, cujo objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO- CAF DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**, para atender a demanda da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo de prorrogação tem como fundamento o Art. 57, inciso II, cominado com o art. 65 da Lei 8666/93, bem como no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido.

2.2 - O contrato terá vigência até **13 de março de 2025**.

2.3. A repercussão financeira da presente prorrogação será:

VALOR MENSAL	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR GLOBAL DO ADITIVO
R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)	3	R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2- A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3- Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotação específica constante do orçamento, **conforme declaração de saldo orçamentário constante nos autos.**

Exercício: 2024. Projeto Atividade: 0902 10 301 0004 2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde . Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapajé, CE 13 de dezembro de 2024.

Nilton César Bastos Lopes
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

TEREZA ANGÉLICA VIEIRA BARROSO
CNPJ/CPF nº 747.170.653-87
CONTRATADA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 2017.04.03.02

CONTRATO Nº 2017.04.03.02. PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.31.1. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato original referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO- CAF DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ.. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** TEREZA ANGÉLICA VIEIRA BARROSO. **NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 de março de 2025. **REPERCUSSÃO FINANCEIRA:** R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). **DATA ADITIVO:** 13 de dezembro de 2024. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61, ART. 57, INCISO II. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** NILTOM CÉSAR BASTOS LOPES, **PELO CONTRATADO:** TEREZA ANGÉLICA VIEIRA BARROSO. ITAPAJÉ/CE, 13 de dezembro de 2024.

CERTIFICO QUE O PRESENTE EXTRATO FOI
PUBLICADO NA PORTARIA DESTA(E) PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPAJÉ (QUADRO DE AVISOS E
PUBLICAÇÕES) NA DATA 13 / 12 / 24

Franciano Franca Cordeiro
Presidente da Comissão de Licitação